



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1172, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

“Concede Subvenção Social a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a complementar a subvenção concedida a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHAPADÃO DO SUL**, inscrita no CNPJ nº 37.541.513/0001-10, em mais R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Paragrafo Único. O recurso concedido complementarará a subvenção autorizada pela Lei Municipal nº 1.162, de 07 de novembro de 2017.

Art. 2º A subvenção concedida servirá para custear as despesas com folha de pagamento e encargos, despesas fixas, serviços de terceiros, aquisição de materiais permanentes, materiais de consumo, pedagógicos e de expediente, com finalidade de ofertar Educação Especial a alunos com deficiência intelectual, múltiplas e deficiências associadas.

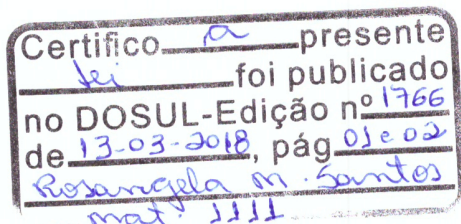
Art. 3º A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

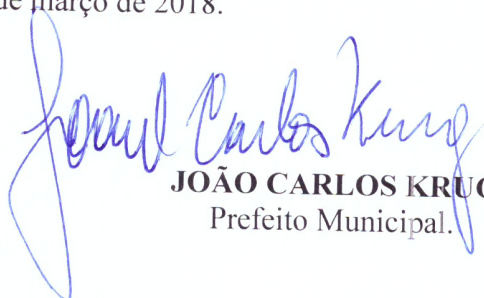
Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

Unidade: 30.101 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional: 12.361.0003-2.019 – Manutenção das Atividades Adm. da
Secretaria de Educação
Fonte: 101.000 – Recursos para Educação
Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções SociaisR\$ 100.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 13 de março de 2018.




JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.